



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 49474433

PA COPAM Nº: 1213/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: Thiago Santana Maia		CNPJ: 26.521.370/0001-68	
EMPREENDIMENTO: Thiago Santana Maia ME – Sítio Barquinha		CNPJ: 26.521.370/0001-68	
MUNICÍPIO: Guaraciaba, MG (Poligonal ANM: 831.943/2013)		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: não há			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	ART	
Luís Alberto Miranda Pacheco (Eng. Agrônomo) / MP Engenharia	CREA-MG: 17326/D	1420200000006222207	
Túlio César de Souza Gestor Ambiental (Engenheiro de Minas)	1.364.831-6		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 49474433

O empreendimento Thiago Santana Maia – ME atuará no ramo de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, exercendo suas atividades na zona rural do município de Guaraciaba, MG. Em 21/03/2022, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1213/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A operação teve início em 21/02/2014, através da AAF nº 00915/2014, vencida em 21/02/2018. Foi informado em ofício que as atividades do empreendimento estão suspensas, desde o vencimento da AAF.

A atividade objeto deste licenciamento será: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 30.000 m³/ano, classe 3, em fase de operação suspensa. Não há incidência de critério locacional previsto na DN COPAM 217/2017.

Trata-se de uma solicitação de licença para retomada de operação de empreendimento detentor de AAF já vencida.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA; respondidas, dentro do prazo.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 831.943/2013 está localizada no município de Guaraciaba, MG, com área de 47,77 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra, para a substância: Areia. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento está localizado na propriedade Barquinha, registrada sob o nº 12.494 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, MG, com a área total de 32,0200 ha e Reserva Legal averbada, de 7,00 ha, cujos proprietários são: Carlito dos Santos Rita e sua esposa Dalva Maria Scaldaferrri Rita. O empreendedor apresentou a cópia do Contrato de Arrendamento entre o proprietário do imóvel (arrendador) e ele próprio (empreendedor arrendatário), de uma área de 4.500 m², assinado em 15/06/2018, válido até 15/06/2030. Apresentou também documentos informando o divórcio entre os proprietários e a comprovação de que a propriedade passou a pertencer integralmente ao sr. Carlito dos Santos Rosa.

O CAR da propriedade Barquinha (MG-3128204-8AD8.1E53.D808.404F.8A26.B973.1A29.29BE) apresenta área total de 32,3703 ha, APP de 6,1271 ha, remanescente de vegetação nativa de 8,1781 ha e 7,0000 ha de RL.

Propriedade Barquinha	Área total (ha)	Área líquida do imóvel	APP (ha)	Remanescente de vegetação nativa (ha)	Reserva Legal (ha)	Área de Servidão Administrativa (ha)
Certidão de registro – 12.494	32,0200	-	-	-	7,00	-
CAR	32,3703	-	6,1271	8,1781	7,0000	-

A propriedade Barquinha possui uma autorização para intervenção em APP: A intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, de 0,1870 ha foi autorizada por



meio de DAIA nº: 0037484-D, emitido em 26/09/2019, para uso de mineração, válido até 26/09/2021.

Segundo informado no SLA, não será necessário a supressão de vegetação nativa para a operação do empreendimento.

A caracterização do solo da propriedade é de pastagens e área de mata, onde se localiza a Reserva Legal.

Foi apresentada uma planta topográfica planimétrica, com assinatura do responsável técnico, contemplando os seguintes itens: área total da propriedade, com 32,3703 ha; ADA (porto + limite de extração no rio), de 4,2489 ha; APP do Rio Turvo Limpo, com 6,3739 ha (APP com mata: 0,0834 ha; APP sem mata: 6,2905 ha); RL, com 7,0000 ha; estrada, com 0,3524 ha; pastagem, com 24,0295 ha; área de intervenção, de 0,1870 ha; benfeitorias, com 0,0096 ha; conforme Anexo I do módulo 6 do RAS.

Cumpre informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio. Além disso, não poderão ser realizadas intervenções dentro de áreas de Reserva Legal, independente da vegetação existente na área, sem a devida autorização do órgão competente em processo administrativo próprio.

Cabe ressaltar que caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Há uma outorga para extração de areia: a outorga para dragagem de curso d'água – Rio Turvo Limpo, para fins de extração mineral, processo nº 01085/2019, no trecho compreendido entre os pontos de coordenadas 20° 37' 22,14" e 42° 59' 02,92" (inicial) e 20° 35' 36,32" e 42° 59' 12,93" (final), de 18/08/2020, válida por 10 anos.

Durante a operação o empreendimento contará com 2 funcionários, no setor de produção, trabalhando em dois turnos de 4 h/dia, durante 5 dias da semana e 12 meses do ano. Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, bem como os insumos e materiais estão listados abaixo:

Descrição dos equipamentos	Tipo do equipamento	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
Caminhão		2	16 t/dia	1080 t/mês
Draga		1	12,5 m ³ /h	100 m ³ /dia

Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento	Armazenamento
Combustível	Óleo diesel	960 l	Abastecimento fornecido por postos de combustível	Não se aplica

A produção mineral bruta será de 30.000 m³/ano; não haverá geração de rejeito/estéril, no empreendimento. O método de extração é do tipo dragagem em leito de rio, com a areia sendo classificada por tamanho (granulometria) em uma peneira estática.

A extração de areia ocorre por intermédio de uma draga de sucção instalada no leito do rio, composta de um motor a diesel de seis cilindros acoplados a mangotes que faz o seu transporte por via úmida para os silos de secagem/armazenamento. A água sugada retorna ao rio após passar por um sistema de decantação. Esse sistema retém o excesso de material fino impedindo seu retorno para o leito do rio. O material dragado passa por uma série de



peneiras classificando o produto na faixa granulométrica de areia fina e areia grossa. Depois de depositados nos silos, o produto é transportado com auxílio de caminhões que fazem o transporte até o consumidor final.

Foi implantado um sistema de drenagem que retorna o excesso de água dragada para o leito do Rio Turvo Limpo. Os silos que recebem o material bruto (úmido), possuem sistema de drenagem, composto por tubulações e caixa de decantação para a retenção do excesso de material e particulados. A caixa de decantação foi instalada em cota inferior ao terreno e em seu entorno existem canaletas de drenagem que auxiliam no direcionamento da água. Um tubo de PVC na saída da caixa, retorna água para o leito do rio a uma distância de aproximadamente 3 metros da margem. Periodicamente, os sedimentos serão retirados da caixa de decantação e das canaletas, sendo utilizado nocapeamento de estradas próximas ao empreendimento.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras estão descritos abaixo.

- Alteração da qualidade do solo: O solo é um dos componentes físicos mais facilmente afetados pelo funcionamento da atividade da lavra de extração de areia do leito do rio. Dentre os impactos que serão causados ou que poderão trazer impactos significativos estão: contaminação por óleos e graxa e o risco de ocorrência de focos erosivos.

Como medida mitigadora para a possível contaminação do solo por óleos e graxa a manutenção e conserto dos equipamentos serão realizados em oficinas e postos de combustíveis na cidade de Guaraciaba. Já a respeito do abastecimento de combustível, a draga utilizada na extração conta com uma bandeja coletora de óleo caso haja algum vazamento.

Como medida mitigadora para os focos erosivos gerados na instalação e operação das estruturas do empreendimento (silos de secagem/armazenamento de areia, caixa de decantação, corredor de manutenção e estruturas de apoio) foi dito que todas as áreas próximas aos silos possuem um sistema de drenagem que retornará além do excesso de água dragada, a água pluvial, para o leito do rio. As canaletas de drenagem do empreendimento possuem inclinação média de 2% para jusante, direcionando a água pluvial e de secagem para a caixa decantadora. A caixa de decantação está instalada a jusante das áreas de recepção, em cota inferior à maioria do terreno. No entorno destas, há canaletas abertas de forma a possibilitar o escoamento das águas para as caixas de decantação. Um tubo de PVC instalado na saída da caixa de decantação retornará a água para o interior do rio a uma distância mínima de aproximadamente 3 m da margem. Periodicamente os sedimentos deverão ser retirados da caixa de decantação e das canaletas dispersoras de água.

- Alteração da qualidade do ar e geração de ruídos: A alteração da qualidade do ar se dará pela emissão de material particulado, monóxido de carbono e óxidos de enxofre, proveniente do maquinário e veículos utilizados na extração da areia e no transporte do produto. No entanto, devido ao número reduzido de maquinários, a localização do empreendimento, na zona rural, e à manutenção preventiva que ocorrerá com os equipamentos e veículos, as emissões atmosféricas são consideradas insignificantes. A alteração da qualidade do ar também poderá ocorrer devida à emissão do material particulado que entra em suspensão em decorrência da movimentação de máquinas e veículos pelas vias de acesso. Estes contribuem para a alteração da qualidade do ar, mesmo tendo efeito de curta duração na movimentação de veículos. Portanto, quando necessário haverá a aspersão de água por caminhão pipa terceirizado. O funcionamento de máquinas e equipamentos causará ruídos. A manutenção preventiva evitará a geração de ruídos excessivos.



- Resíduos domésticos: A geração de resíduos sólidos no empreendimento será muito pequena, uma vez que os poucos funcionários fazem as refeições e utilizam os banheiros de suas residências, além de estarem constantemente fazendo o transporte do material. Ainda assim, eventualmente, podem ser gerados resíduos, como restos de embalagens de papel, plástico ou vidro, folhas de papel, restos de tecido, etc. Dessa forma, esses resíduos serão acondicionados temporariamente em sacolas plásticas dentro de lixeira, que estará armazenada dentro do barracão de apoio, em local coberto e com piso impermeabilizado. Semanalmente, ou sob demanda, uma vez que a geração é bastante pequena, os sacos plásticos serão recolhidos e destinados à coleta municipal do município de Guaraciaba. O município de Guaraciaba, possui estação de transbordo devidamente regularizada, conforme certificado de LAS/Cadastro nº 61340464/2019. A destinação final dos resíduos é dada pela empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda – EPP, que conforme Certificado de LO nº 0815 ZM, está autorizada a dar o Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- Alteração da qualidade das águas: Pode ocorrer com a presença de óleos e graxas nos cursos d'água, por causa do abastecimento e manutenção dos veículos e equipamento. Porém, como a manutenção dos equipamentos, os consertos e abastecimentos serão realizadas em oficinas e postos de combustíveis na cidade de Guaraciaba, esse impacto não ocorrerá no empreendimento. A draga contará com uma bandeja coletora de óleo, caso haja algum vazamento.

Poderá ocorrer também o assoreamento e desassoreamento do canal.

O assoreamento pode ocorrer a partir da água de retorno, gerada na secagem do material dragado, e das águas pluviais. Ambas carregam consigo partículas sólidas que se lançadas diretamente no leito do rio, contribuem com o assoreamento do canal. No entanto, o empreendimento é dotado de caixa decantadora, que permite a retenção dos sólidos provenientes da água de retorno e das águas pluviais. Além disso, o empreendimento ocupa uma pequena área. Desse modo, a quantidade de partículas sólidas que, de fato chegam ao leito do rio, é bastante reduzida.

Ao mesmo tempo que a atividade desenvolvida pelo empreendimento possibilita o assoreamento do canal, a remoção de areia da calha do rio, gera um efeito contrário, de desassoreamento. A consequência mais direta da remoção do material é o aprofundamento do leito, com o aumento da capacidade de escoamento e a diminuição das possibilidades de ocorrência de inundações no local. Todavia, a atividade de extração de areia acarreta a alterações dos ecossistemas aquáticos, pois impossibilita a fixação dos organismos constituintes da flora e da fauna aquáticas do seu habitat natural no leito do rio nos locais de dragagem.

Foi informado que não haverá oficina mecânica ou posto de abastecimento no local do empreendimento. O abastecimento de combustível será feito por postos de combustíveis de Guaraciaba

Foram apresentados o relatório fotográfico do local de instalação do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos estudos apresentados e na informação complementar apresentada, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Thiago Santana Maia – ME, propriedade rural Barquinha, para a atividade de extração de areia para a utilização imediata na construção civil, localizado na zona rural do município de Guaraciaba, MG.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Thiago Santana Maia – ME”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório junto ao relatório do Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos	Durante a vigência da licença
02	Comprovar a destinação informada no RAS (capeamento de estradas próximas ao empreendimento) dos sedimentos retirados da caixa de decantação e das canaletas, em um relatório técnico e fotográfico periódico, sempre que houver a operação	Durante a vigência da licença
03	Aspergir periodicamente a via de acesso do empreendimento, principalmente no período de seca, e comprovar a aspersão em um relatório fotográfico anualmente, no final de setembro, de cada ano	Durante a vigência da licença
04	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degrada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Thiago Santana Maia – ME”

1. Rio Turvo Limpo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e jusante do empreendimento no curso d’água, rio Turvo Limpo ⁽²⁾	Sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos minerais	Semestral (uma durante o período seco e outra durante o período chuvoso)
Na saída dos sistemas de contenção de sedimentos (caixas de decantação)	Óleos minerais(mg/L), Sólidos em Suspensão Totais(mg/L), Materiais Sedimentáveis (mg/L)	Semestral

- (1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.
- (2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE	OBJS



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classificação	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		(tonelada/semestre)		
							Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório fotográfico “Thiago Santana Maia – ME”



Figura 1: imagem do Google Earth mostrando o local do empreendimento

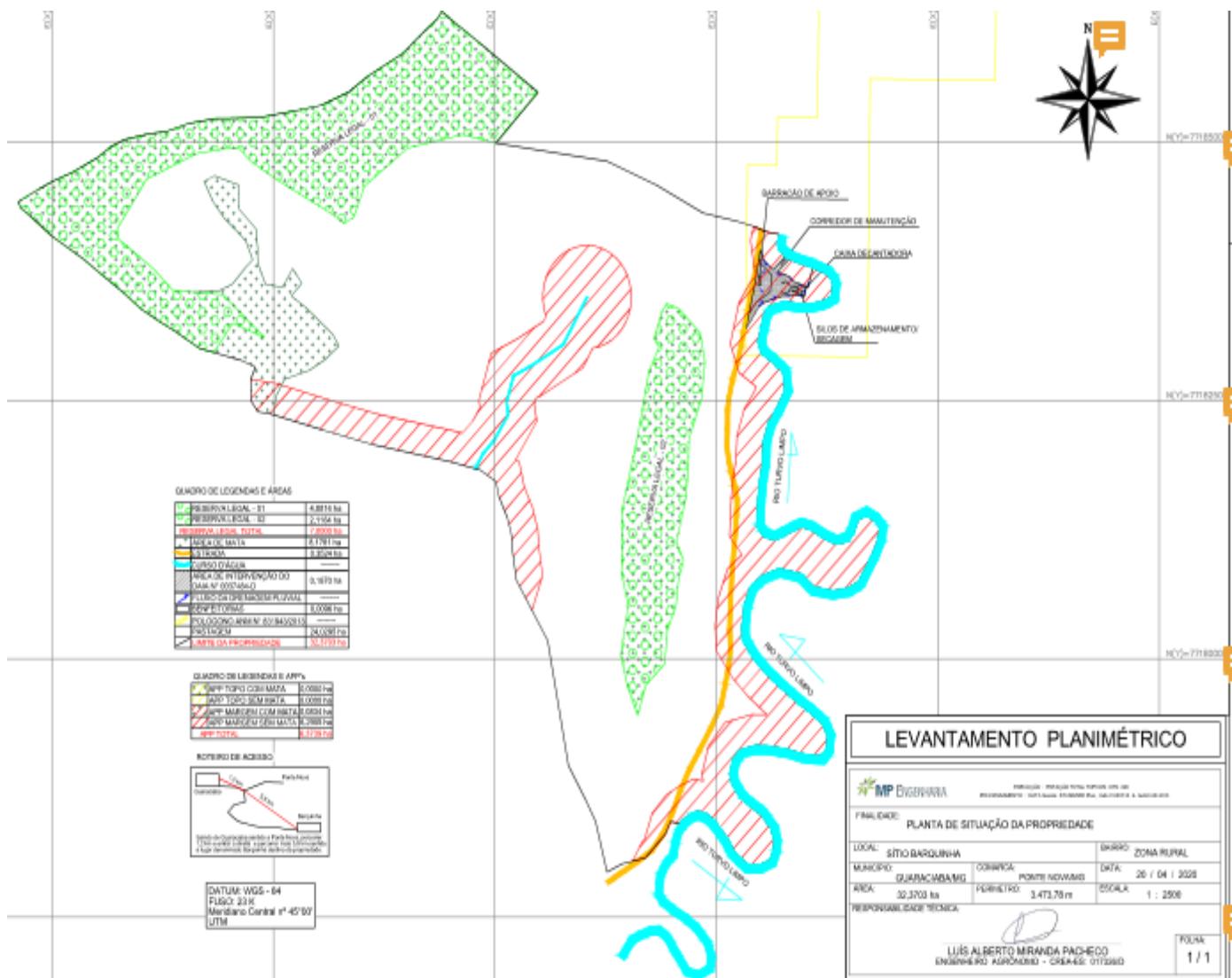


Figura 2: planta planimétrica do empreendimento